

Processo: 24/2000-0174751-0
 Nome: Ângela Marchiori
 Identificação Funcional/Vínculo: 3527921/1
 Tipo Vínculo: efetivo
 Cargo/Função: Analista em Saúde - Fisioterapia - B-III
 Lotação: DGAE

O(A) Secretário(a) de Estado desta Pasta, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 2º, inciso IV, REDUZ a carga horária semanal de trabalho do (a) servidor (a) Angela Marchiori, Id 3527921/01, para 30 horas semanais, a contar de 01/01/2025, pelo prazo de um ano, até a data de 31/12/2025, mediante redução proporcional do vencimento básico, nos termos do art. 10º da Lei nº 16.165/24.

Protocolo: 2025001204516

Assunto: Posse
 Processo: 25/2000-0001013-7
 Nome: Janete Ferri Teixeira
 Identificação Funcional/Vínculo: 4645197/2
 Tipo Vínculo: comissionado
 Cargo/Função: Assessor Especial I
 Lotação: SES - 18 Coordenadoria Regional de Saúde

O(A) Secretário(a) de Estado desta Pasta, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.098/94, art. 21º, DECLARA EMPOSSADA em 31/12/2024, a nomeada através do ato registrado no D.O.E. de 31/12/2024.

Departamento Administrativo

GILMAR TADEU DO NASCIMENTO FONSECA
 Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º andar
 Porto Alegre / RS / 90119-900

Diversos

Protocolo: 2025001204474

Súmula de Aplicação de Penalidade

Em cumprimento ao disposto no Art. 87 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, a Diretora-Geral da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo de Irregularidade nº 24/2000-0106676-9.

Empresa: METROPOLITANA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
 CNPJ nº 10.905.011/0001-74

Localidade: Av. Alberto Bins, nº 810, 3º Andar, Bairro Floresta - Porto Alegre/RS, CEP: 90.030-141.

Data da Decisão: 06/01/2025.

Dispositivos legais contratuais transgredidos: Cláusula Décima – Das Obrigações Da Contratada, itens: 10.14 e 10.27 do contrato FPE nº 2017/021942.

Penalidade Imposta: a) Multa compensatória de 1% (um por cento) do valor total atualizado do contrato, totalizando o valor de R\$ 67.028,02 (sessenta e sete mil vinte e oito reais e dois centavos), forte no inciso II, art. 87 da lei 8.666/93 e cláusula 12.6.1.1 do contrato; b) Inclusão no CFIL pelo prazo de 4 meses, forte no inciso III do art. 87 da lei 8.666/93 e cláusula 12.6.2 do contrato FPE nº 2017/021942.

A não comprovação do saneamento das irregularidades, decorrido o prazo de inscrição no CFIL, implicará na declaração de inidoneidade da empresa para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, com amparo no inciso IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 e parágrafo único, do art. 6º, da Lei 11.389/1999.

Informamos da necessidade de pagamento da multa no prazo máximo de 15 dias a contar desta publicação, por meio de Guia de Arrecadação do site da Secretaria Estadual da Fazenda, sob pena de inscrição no CADIN e/ou Dívida Ativa.

Para envio do comprovante de pagamento ou maiores informações entrar em contato pelo e-mail: fiscalizacoes@saude.rs.gov.br.

Protocolo: 2025001204635

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HABILITAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 – PÓS RECURSO

A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (SES/RS), neste ato representada pela sua secretária da Saúde Arita Bergmann, RETIFICA o resultado dos estabelecimentos habilitados a prestar SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS para a 1ª Coordenadoria Regional de Saúde, publicado no DOE RS em 19 de agosto de 2024, conforme abaixo:

Da inclusão dos proponentes, após análise do recurso apresentado pelo Laboratório LAPEM Laboratório de Pesquisas Médicas ao termo de habilitação publicado no DOE de 17/12/2024, sendo que ele foi avaliado e habilitado pela Comissão de Credenciamento e Julgamento da 1ª CRS, no rol de serviços aptos a prestar serviços de análises clínicas para a 1ª CRS:

RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO/MUNICÍPIO	CNPJ	HABILITAÇÃO	MOTIVOS DA NÃO HABILITAÇÃO
--------------	--------------------	------	-------------	----------------------------

Laboratório CRB LTDA	Rua Edmundo Dreher 333, Tapes	04.893.370/0001-56	Habilitado	----
LAPEM Laboratório de Pesquisas Médicas LTDA	Av. 25 de outubro 1047, Triunfo	01.887.756/0001-67	Habilitado	----

Para os demais municípios constantes no Termo de Homologação publicado no DOE de 26 de agosto de 2024, os quantitativos permanecem inalterados, sendo que o prazo recursal já ocorreu, conforme consta no Edital 03/2023, item 6.3.2.

Considerando a publicização do resultado da Divisão de cotas já realizada, conforme Termo de Homologação publicado no DOE de 22 de julho de 2024 e Retificação do Termo de Homologação publicado no DOE de 26 de agosto de 2024.

Considerando a habilitação dos Laboratórios Laboratório CRB LTDA e LAPEM Laboratório de Pesquisas Médicas LTDA acima mencionados, localizados nos municípios de Tapes e Triunfo.

Consta, abaixo, a nominata dos prestadores que estão aptos a participar de **nova reunião da divisão dos quantitativos físico-financeiros** referente **aos Municípios de Tapes e Triunfo**, elencados no Anexo I, no dia **10 de janeiro de 2025, às 09 h, no endereço Rua Andradas 1137 - Sexto Andar - 1ª Coordenadoria de Saúde.**

RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO/MUNICÍPIO	CNPJ	HABILITAÇÃO	MOTIVOS DA NÃO HABILITAÇÃO
Laboratório CRB LTDA	Rua Edmundo Dreher 333, Tapes	04.893.370/0001-56	Habilitado	-----
A Moraes Goulart Biolab Análises Clínicas	Av. Assis Brasil 619, Tapes	07 457.25 4 / 0 001-82	Habilitado	-----
LAPEM Laboratório de Pesquisas Médicas LTDA	Av. 25 de outubro 1047, Triunfo	01.887.756/0001-67	Habilitado	----
AACC Laboratório de Análises Clínicas Silveira	Rua 25 de Outubro 1216, Triunfo	01.228.419/0001-68	Habilitado	----
Laboratório de Análises Clínicas Triunfo Ltda.	Av. Osvaldo Aranha 151, Triunfo	02.520.739/0001-50	Habilitado	----

Arita Bergmann
Secretária da Saúde

Departamento de Auditoria do SUS

BRUNO NAUNDORF
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º andar
Porto Alegre / RS / 90119-900

Edits

Protocolo: 2025001204541

Em cumprimento ao disposto no Art. 16 da Lei Estadual nº 11.867/2002, o Departamento de Auditoria do SUS da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo, registrado na data de 07/01/2025.

Auditado: Secretaria Municipal da Saúde de Nova Hartz

CNPJ nº: 91.995.365/0001-59

Localidade: Rua Ernesto Pedro Francisco Haah, 27_Primavera_Nova Hartz/RS – CEP: 93890-000

Processo nº: 24/2000-0015980-1

Relatórios de Auditoria nº 32/2024 e 163/2024

Data da Auditoria: 15/02/2024

Data da Decisão: 17/12/2024

Dispositivos legais transgredidos: artigos 2º e 3º, da Lei nº 11.867/2002.

Decisão Condenatória

Penalidade Imposta: ADVERTÊNCIA

Protocolo: 2025001204543

Em cumprimento ao disposto no Art. 16 da Lei Estadual nº 11.867/2002, o Departamento de Auditoria do SUS da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo, registrado na data de 07/01/2025.

Auditado: Associação Beneficente São Vicente de Paulo

CNPJ nº: 92.021.062/0001-06

Localidade: Rua Teixeira Soares, nº 808_Centro_Passo Fundo/RS – CEP: 99010-080

Processo nº: 24/2000-0005801-0

Relatórios de Auditoria nº 109/2024 e 144/2024